



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

rvieira@alra.pt; arquivo@alra.pt

C/c:

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/633/2025	24/02/2025	SAI-GSRAPC/2025/200	Ponta Delgada,
Proc.º 54.09.00/39/XIII		00.012.004.002	

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 287/XIII (CH) - “REMARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM CASO DE MAU TEMPO”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, cumpre-me informar o seguinte:

“1. No caso de mau tempo em que os utentes não conseguem estar presentes nas consultas programadas ou exames de diagnóstico fora da sua ilha de origem, qual o procedimento para a remarcação destes actos médicos?”

Os hospitais e unidades de saúde de ilha articulam entre si a remarcação dos atos médicos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

“2. Nas situações de não comparência devido às condições atmosféricas adversas, estes utentes têm prioridade na remarcação das consultas ou exames de diagnóstico?”

Na generalidade os hospitais e unidades de saúde de ilha responderam que têm em atenção essas situações. Poderá haver, em situações específicas e pontuais, tratamento diferenciado, decorrente da disponibilidade de alguns prestadores de serviço externos.

“3. Qual a média de tempo entre a consulta perdida e a remarcação? Especificar média em cada um dos três hospitais da Região.”

A média de tempo varia de acordo com a especialidade médica em causa.

“4. As Unidades de Saúde de Ilha e os Hospitais do Serviço Regional de Saúde, no âmbito da deslocação de Doentes, permitem ao utente antecipar a marcação de viagem, em caso de condições atmosféricas adversas, desde que as despesas entre o dia da antecipação e a data indicada pela Unidade de Saúde sejam suportadas pelo utente?”

As respostas a serem dadas, nestas situações específicas, dependem de situação para situação e de cada contexto.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.